





Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 89dc08f9

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

vinculado ao **CPF: 966.820.271-68**

**N A D A C O N S T A**, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\_prod\_2grau/externo\_controlador.php?acao=cj**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 07/03/2023 15:14:10





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4485814

COASC-AL  
Fls. 09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

**CPF:** 966.820.271-68

**ENDEREÇO:** FAZENDA SANTA TEREZA

**MUNICÍPIO** ARAGUATINS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 7 de Março de 2023 - 15h 22m 04s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **966.820.271-68**

Nome: **ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO**

Data de Nascimento: **17/08/1948**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **02/05/2000**

Dígito Verificador: **03**

**ATENÇÃO:** consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2014**

Comprovante emitido às: **15:24:20** do dia **07/03/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **1160.213A.E639.EBBC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **22/2023**

**AUTOR:** Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO:** Denomina Professora Oneide da Cruz Mousinho a Escola de Tempo Integral, localizada na Vila Cidinha em Araguatins – TO.

**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**, que “Denomina Professora Oneide da Cruz Mousinho a Escola de Tempo Integral, localizada na Vila Cidinha em Araguatins - TO”.

Afirma o Autor que o nome que se propõe dar à Escola de Tempo Integral de Araguatins é em homenagem à professora Oneide da Cruz Mousinho, falecida em 16 de agosto de 2014. A saudosa professora Oneide, como era conhecida carinhosamente chamada por todos, dedicou-se integralmente à arte de educar e, desde sua adolescência, teve como única atividade a função pública de professor/educadora, que iniciou em 1964, na Escola Municipal Vitória de França, em São Bento do Tocantins.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



COASC-AL  
Fls. 12  
0

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, percebe-se que no corpo da peça processual consta toda a documentação necessária e comprobatória.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **22/2023**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2023.



Deputado JORGE FREDERICO  
Relator



COASC-AL  
Fls. 13  
d

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)

Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente  
ao(a) PL nº 22/2023, na Reunião da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) Câmara de Educação, Cultura  
e Desporto

Sala das Comissões, 07 de maio de 2023

Deputado NILTON FRANCO  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. CLAUDIA LELIS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GUTIERRES TORQUATO

Dep. MOISEMAR MARINHO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. VANDA MONTEIRO



COASC-AL  
Fls. 14  
*[Signature]*

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor(a) Deputado(a)  
PROF. JUNIOR GEDO, referente a(o)  
...Ph..... nº 22/2023, na **Comissão de Educação, Cultura  
Desporto.**

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



COASC-AL  
Fls. 15  
*[Signature]*

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **22/2023**

**AUTOR:** Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO:** Denomina Professora Oneide da Cruz Mousinho a Escola de Tempo Integral, localizada na Vila Cidinha em Araguatins – TO.

**RELATOR:** Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**, que “Denomina Professora Oneide da Cruz Mousinho a Escola de Tempo Integral, localizada na Vila Cidinha em Araguatins - TO”.

Afirma o Autor que o nome que se propõe dar à Escola de Tempo Integral de Araguatins é em homenagem à professora Oneide da Cruz Mousinho, falecida em 16 de agosto de 2014. A saudosa professora Oneide, como era conhecida carinhosamente chamada por todos, dedicou-se integralmente à arte de educar e, neste sua adolescência, teve como única atividade a função pública de professor/educadora, que iniciou em 1964, na Escola Municipal Vitória de França, em São Bento do Tocantins.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

A propositura vem a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual compete analisar homenagens cívicas, e não vislumbra nenhum óbice a sua tramitação. No entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa, proponho Substitutivo.



Ante o exposto, por considerar a relevância da presente iniciativa e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **22/2023**, em conformidade com o Substitutivo, anexo ao presente Parecer.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Relator



66A86-AL  
Fls. 17

## SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI N° 22/2023

*Dá nome a Escola Estadual de Tempo Integral de Araguatins–TO, no setor Vila Cidinha.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** A Escola Estadual de Tempo Integral de Araguatins – TO, do Setor Vila Cidinha, fica denominada “ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2023.

  
Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO, referente  
ao(a) PL nº 22/2023, na **Comissão de Educação Cultura e  
Desporto.**

Encaminhe-se, Plenário

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto

**MEMBROS EFEITVOS**

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. VANDA MONTEIRO

**MEMBROS SUPLENTES**

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. LEO BARBOSA

Dep. WISTON GOMES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. EDUARDO DO DERTINS



COASU-AL  
Fls. 19  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à COASP, o PL. 22/2023, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, aprovado na Reunião da **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**, em 08/03/2023, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões